



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

Avenida. J.K., n.º 763 | Bairro: São Francisco

CEP: 47.520-000 | IBOTIRAMA/BAHIA/BRASIL

SITE: ibotirama.ba.leg.br | Fone: (77) 2059-0002

ATA n.º 011/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA – 19/06/2026

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, no Salão Nobre deste Poder Legislativo Municipal de Ibotirama-BA, foi realizada a referida sessão, e que a mesma é de conhecimento de todos os parlamentares, por se tratar de Convocação de Extraordinária (Art.95), através do ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2026, publicado no Diário Oficial do Legislativo em 15/06/2025 | Edição 1280 | Páginas 2 e 3. Sendo assim, assumiu a direção dos trabalhos desta sessão o Excelentíssimo Senhor Presidente **Silvano Santos de Almeida** / PT. (§2º/Art.27).

O Presidente saudando a todos e conforme as normas regimentais desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica, declarou aberta a presente sessão (§5º/Art.81|Art.85), após verificar Quórum Legal, inicialmente com a presença dos Membros da Mesa Diretora: Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente **Adeilton dos Santos Cruz** / PT; Excelentíssimo Senhor 1º Secretário **Aldenor Moreira Jorge Junior** / MDB; Excelentíssima Senhora 2ª Secretária **Elisangela Rios Pereira** / MDB; Logo o Presidente constatou a presenças dos Parlamentares do Soberano Plenário: Excelentíssimo Senhor Vereador **Antenor Pinto Mariano Filho** / PSB; Excelentíssimo Senhor Vereador **Evanio Alves dos Santos** / PSB; Excelentíssimo Senhor Vereador **Herikson Fernando Oliveira Novais** / MDB; Excelentíssimo Senhor Vereador **José Antônio Pereira Sousa** / PT; Excelentíssimo Senhor Vereador **José Tavares da Silva** / PL; Excelentíssima Senhora Vereadora **Leila Cristina Porto Brito Santos** / PSB.

O Presidente iniciou registrando a ausência do consecutivo Parlamentar desta Casa: Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Alexandrino dos Santos Filho** / REP; Após o registro, o Presidente prosseguiu solicitando do 1º Secretário (Art.35), a **leitura do EXPEDIENTE** (Art.86): **Leitura e Votação da ATA:** Por "questão de ordem" (Art.150), foi solicitado PEDIDO DE DISPENSA pelo Vereador Evanio Alves dos Santos, e acatado pelos demais Vereadores, uma vez que a mesma é de conhecimentos de todos, e sem requerimento de retificação (Art.78,§1º,VIII). O Presidente abriu a votação da Ata pelo Sistema Digital e constatou unanimidade favorável pela aprovação da ATA, e que logo teve firmas eletrônicas de todos os vereadores presentes (Art.87,§2º).

LEITURA DAS MATÉRIAS DO EXPEDIENTE (Art.88): **Leitura da Proposição do Executivo: VETO n.º 001/2026** ao PV 001/2026 – INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA MUNICIPAL DE CANOAGEM: NAVEGANDO PARA O FUTURO", EM IBOTIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; **VETO n.º 002/2026** ao PV 001/2026 – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DODOMICÍLIO (TFD), E AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CASA DE APOIO EM BARREIRAS/BA"; **PROJETO DE LEI n.º 003/2026** – Ratifica o Protocolo de Alteração e Consolidação do Contrato de Consorcio de Transparência na Gestão Pública Municipal - CTM, atual Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Publica - CONEP; atualiza e complementa a autorização conferida pela Lei Municipal nº 207/2025 de 15 de abril de 2025; reconhece a continuidade jurídica do consórcio público; e da outras providencias. **Leitura das Proposições Legislativas: PARECER DA CFOC:** COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS / sobre o PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – L.D.O. 2027. I – RELATÓRIO: A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, vem a esta, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, subscrito pelo Exmo. Sr. Prefeito Laércio Silva de Santana. A proposição, protocolada nesta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

Avenida. J.K., n.º 763 | Bairro: São Francisco

CEP: 47.520-000 | IBOTIRAMA/BAHIA/BRASIL

SITE: ibotirama.ba.leg.br | Fone: (77) 2059-0002

Legislativa, "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências", em estrito cumprimento às normativas constitucionais e legais que regem a matéria. O projeto estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para sua elaboração e execução, as disposições sobre as despesas com pessoal, as alterações na legislação tributária e as transferências de recursos. Conforme as atribuições regimentais, compete a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e de conformidade com a legislação fiscal vigente. II – ANÁLISE: O presente Projeto de Lei atende aos preceitos legais e constitucionais, notadamente ao que dispõe o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A proposta foi devidamente instruída com os anexos exigidos pela legislação, incluindo: • Anexo de Metas Fiscais (Anexo I); • Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II). Os quais demonstram a compatibilidade da programação com os objetivos de equilíbrio das contas públicas. Da análise do mérito, observa-se que as diretrizes traçadas estão alinhadas com o interesse público, priorizando áreas essenciais conforme delineado no Art. 12, § 4º, visando a "melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde", além da ampliação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e combate à pobreza. Do ponto de vista fiscal e orçamentário, o projeto demonstra responsabilidade e planejamento para o cenário macroeconômico estipulado (PIB de 1,80% e IPCA de 3,80% para 2027): •

Equilíbrio Orçamentário: As projeções estruturadas indicam uma Receita Total estimada de R\$ 325.750.000,00 e uma Despesa Total fixada em igual valor (R\$ 325.750.000,00) para o exercício de 2027, atendendo perfeitamente ao princípio do equilíbrio. • Resultado Primário: O Anexo de Metas Fiscais projeta um expressivo Superávit Primário de R\$ 77.930.000,00 para 2027 (tanto com quanto sem as fontes RPPS, visto que o município não possui regime próprio), evidenciando uma gestão fiscal prudente e focada na sustentabilidade fiscal. • Reserva de Contingência: O projeto institui em seu Art. 20 uma Reserva de Contingência constituída com, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, traduzida no orçamento de despesas sob a dotação de R\$ 1.222.338,42, cumprindo a finalidade legal de atendimento a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. •

Conformidade Legal: A proposta observa rigidamente os limites e condições para despesas com pessoal e encargos sociais (projetada em R\$ 83.024.869,97), a aplicação mínima obrigatória em ações e serviços públicos de saúde e educação, bem como as condicionantes da LRF para a renúncia e incremento de receitas públicas. Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 002/2026 foi elaborado com rigor técnico, atendendo a todos os requisitos formais e materiais, e apresentando diretrizes claras e financeiramente responsáveis para a gestão do município no exercício de 2027. III - VOTO DO RELATOR: Diante do exposto e com base na análise realizada, que demonstra a plena conformidade legal, constitucional e orçamentária do Projeto de Lei nº 002/2026, este relator vota pela sua APROVAÇÃO. Recomenda-se o encaminhamento do presente parecer para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa. Recomenda-se o encaminhamento do presente parecer para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa. IV – CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, em reunião realizada nesta data, acolhe por unanimidade o voto do relator e manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026 que trata da L.D.O. 2027. Sala das Reuniões, 18 de julho de 2026. Evanio



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

Avenida. J.K., n.º 763 | Bairro: São Francisco

CEP: 47.520-000 | IBOTIRAMA/BAHIA/BRASIL

SITE: ibotirama.ba.leg.br | Fone: (77) 2059-0002

Alves dos Santos/PRESIDENTE, Herikson Fernando Oliveira Novais/ Relator - 1º Secretário, José Antônio Pereira Sousa/2º Secretário; **PROJETO DE LEI n.º 008/26 - Ver. Herikson Fernando Oliveira Novais** – Dispõe sobre a denominação de Patrono do Festival de Poesia de Ibotirama - FEPI o senhor Jarbas Éssi Alves de Souza e dá outras providências; **INDICAÇÃO n.º 002/2026 - Ver. Francisco Alexandrino dos Santos Filho** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ HONORÁRIA IBOTIRAMENSE A SRª, Irani Carvalho Araújo; **INDICAÇÃO n.º 002/2026 - Ver.ª Leila Cristina Porto Brito Santos** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ HONORÁRIA IBOTIRAMENSE A SRª AYLENEALVES DOS SANTOS E SANTOS; **INDICAÇÃO n.º 004/2026 - Ver.ª Elisangela Rios Pereira** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ HONORÁRIA IBOTIRAMENSE A SRª LUCIMARMARIA DE LIMA; **INDICAÇÃO n.º 007/2026 - Ver. Silvano Santos de Almeida** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO IBOTIRAMENSE AO SR.DALMAR LULA SILVA; **INDICAÇÃO n.º 007/2026 - Ver. Herikson Fernando Oliveira Novais** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ HONORÁRIA IBOTIRAMENSE A Sr.ª, MARIA DOCARMO DOS SANTOS DA SILVEIRA (Conhecida popularmente como Maria Assunção); **INDICAÇÃO n.º 004/2026 - Ver. Evanio Alves dos Santos** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO IBOTIRAMENSE A Srª IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA; **INDICAÇÃO n.º 004/2026 - Ver. Adeilton dos Santos Cruz** – INDICA PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO IBOTIRAMENSE AO Sr. ROBERTO SIMÕES BRAGA, POPULAR ROBERTO DA COCA; **INDICAÇÃO n.º 005/2026 - Ver. Herikson Fernando Oliveira Novais** – SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE(QUEBRA-MOLAS) NA RUA DR. JOÃO CUPERTINO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, VISANDOGARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO E PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOSMORADORES E TRANSEUNTES; **INDICAÇÃO n.º 006/2026 - Ver. Herikson Fernando Oliveira Novais** – SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE(QUEBRA-MOLAS) NO CAMINHO 6, BAIRRO SAO FRANCISCO, VISANDO GARANTIR MAIORSEGURANÇA NO TRÂNSITO E PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MORADORESTRANSEUNTES. Findado o expediente, o Presidente anunciou a **TRIBUNA** ^(Art.89) estar à disposição dos vereadores que fizessem o uso da palavra por dez minutos ^(Art.89). Fez o uso da palavra somente o Excelentíssimo Senhor Vereador **Adeilton dos Santos Cruz**. As sessões se encontram transmitidas e gravadas na íntegra pelo DECOM – Departamento de Comunicação deste Poder Legislativo, no canal oficial pelo Youtube (<https://www.youtube.com/@tvcamaraibotirama>), bem como todas as notícias, comunicados, todas as redes sociais e publicações no site oficial se encontram no www.ibotirama.ba.leg.br, e os Atos Administrativos e Publicações Oficiais pela DG – Diretoria Geral, no Diário Oficial do Legislativo e o Portal da Transparência no site institucional <https://www.camaraibotirama.ba.gov.br>. Com o aval da comissão competente, e após constatação que não haveria o uso da Tribuna, o Presidente anunciou a **ORDEM DO DIA** ^(Art.29,XXVII;Art.90;Art.101): **DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**: Não houve discussão. O Presidente comunicou antecipadamente que no parágrafo único do artigo 91 do Regimento Interno desta Casa, determina que em sessões que são apreciadas a proposta orçamentaria, nenhuma outra matéria figurara na ordem do dia. Após o registro, o Presidente iniciou a votação. Quórum Deliberativo de maioria simples, com presença mínima de maioria absoluta ^(Art.109):



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

Avenida. J.K., n.º 763 | Bairro: São Francisco

CEP: 47.520-000 | IBOTIRAMA/BAHIA/BRASIL

SITE: ibotirama.ba.leg.br | Fone: (77) 2059-0002

PRIMEIRA VOTAÇÃO (Art.99). **PROJETO DE LEI Nº. 002/2026** – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027, e dá outras providências. Dando início a votação (Art.112, Art.120), o Presidente fez chamada individual dos vereadores. O Presidente informou que não registraria seu voto, por não tratar de proposição de sua competência (Art.29,XLII). E o Presidente proclamou o seguinte resultado (Art.115): por unanimidade dos votantes presentes, com dez votos favoráveis, zero desfavorável. Resultando em **APROVADO**, em **PRIMEIRA VOTAÇÃO**, O **PROJETO DE LEI supramencionado**. O Presidente registrou que a próxima sessão, convocada nesta sessão plenária (Art.95), bem como publicada no Diário Oficial, descrita na ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2026, registrada na abertura desta ata, será realizada no dia 30 de junho de 2026, no horário matutino, às 19h30min, para deliberar a última votação da matéria da L.D.O. 2027, que necessita de duas votações. O Presidente registrou que a segunda sessão deste mesmo dia, e convocada (Art.95) nesta sessão e corroborada pelo ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2026, registrada na abertura desta ata, será realizada neste dia 19 de junho de 2026, às 20h30min, para deliberar as matérias pendentes e protocoladas nesta Casa Legislativa. O Presidente finalizou agradecendo a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. Como nada mais houve digno de registro, eu, **Magno Quinteiro Soares** – Diretor Legislativo Geral, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente, pelos Secretários e demais Vereadores que desejarem (Art.87, §2º).

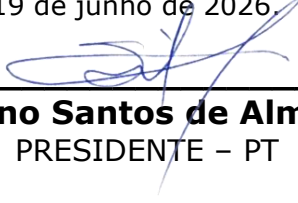
203º da Independência do Brasil. 7 de setembro de 1822

136º da República Brasileira. 15 de novembro de 1889

202º da Independência da Bahia. 2 de julho de 1823.

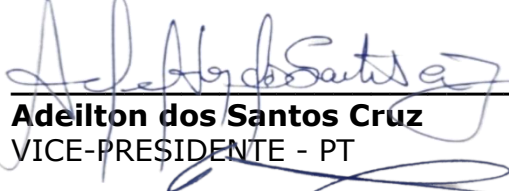
67º da Emancipação Político-administrativo Municipal. 14 de agosto de 1958

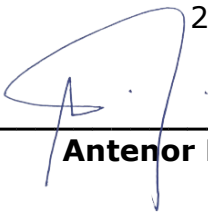
Ibotirama, 17ª Legislatura Municipal – 19 de junho de 2026.


Silvano Santos de Almeida
PRESIDENTE – PT


Aldenor Moreira Jorge Junior
1º SECRETÁRIO - MDB

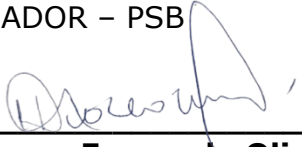

Elisângela Rios Pereira
2ª SECRETÁRIA - MDB


Adeilton dos Santos Cruz
VICE-PRESIDENTE - PT


Antenor Pinto Mariano Filho
VEREADOR – PSB

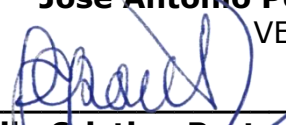

Evanio Alves dos Santos
VEREADOR – PSB


Francisco Alexandrino dos Santos Filho
VEREADOR – Republicanos


Herikson Fernando Oliveira Novais
VEREADOR – MDB


José Antonio Pereira Sousa
VEREADOR – PT


José Tavares da Silva
VEREADOR – PL


Leila Cristina Porto Brito Santos
VEREADORA – PSB